

## SERVICO DE SELECAO DO PESSOAL DA MARINHA

## Termo de Referência 46/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	762500-SERVICO DE SELECAO DO PESSOAL DA MARINHA	LUCIANA SALVADOR DE CASTRO	22/05/2026 12:36 (v 0.8)
Status	DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	45/2026	63130000419202643

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de Serviços de recarga de extintores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR INITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor – CO <sup>2</sup> 06 kg	3662	KG	32	69,90	2.236,80
2	Recarga de extintor – CO <sup>2</sup> 02 kg	3662	KG	1	34,00	34,00
3	Recarga de extintor – CO <sup>2</sup> 04 kg	3662	KG	1	55,55	55,55
4	Recarga de extintor – AP 10 L	3662	L	15	49,00	735,00
5	Recarga de extintor – PQS 06 kg BC	3662	KG	1	50,80	50,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.112,15</b>

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.112,15 (três mil, cento e doze reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **Subcontratação**

1.6 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. A aquisição de serviços de recarga de extintores de incêndio para o Serviço de Seleção da Marinha, conforme previsto no Plano Geral de Contratações (PGC) 2026, configura medida imprescindível para resguardar a segurança patrimonial e a integridade física de todos os integrantes da instituição. A manutenção periódica desses equipamentos visa assegurar seu pleno funcionamento em situações de emergência, especialmente na contenção inicial de focos de incêndio, preservando vidas e mitigando danos materiais. O relatório de manutenção referente ao ano de 2026 evidencia a necessidade de recarga em distintos modelos de extintores (PQS ABC, CO2 e água), distribuídos estrategicamente nas instalações do serviço, os quais atendem às normas estabelecidas pelo INMETRO e demandam substituição de componentes como válvulas, mangueiras e demais elementos sujeitos a desgaste. Nesse contexto, a contratação dos serviços se mostra justificada pela imprescindibilidade de manter os extintores em condições operacionais ideais, em estrita observância às exigências legais de segurança e prevenção de incêndios.

## **3. Descrição da solução**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico, do Estudo Técnico Preliminares, anexo do Aviso de Dispensa.

## **4. Requisitos da contratação**

4.1. Em razão da segurança das instalações prediais da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar extintores de incêndio em substituição aos que estiverem em manutenção, pelo período que esta perdurar.

4.2. A licitante vencedora do presente certame deverá atender, sempre que possível, as recomendações abaixo, quanto aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, e promover o desenvolvimento sustentável.

4.2.1. Manter funcionários devidamente instruídos sobre práticas sustentáveis para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.2.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.3. Utilização de eletrodomésticos com SELO PROCELA, com menor consumo energético;

4.2.4. Fazer o uso da água de forma consciente, por meio de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.2.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.2.6. Realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.3. Atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Por ocasião do descarte de materiais, deverá ser respeitado o disposto no artigo 9º da Lei 12.305/10, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não

geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de serviços não continuados e com pagamento efetuado mediante a execução e ateste da nota fiscal.

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordina;

4.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa execução do objeto;

4.8. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc;

4.9. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

#### 4.10. DA VISTORIA

4.10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante. para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

4.10.2. A realização da vistoria prévia é facultativa ao fornecedor interessado em participar da dispensa eletrônica.

4.10.3. Caso o licitante opte por efetuar a vistoria, a mesma deverá ser previamente agendada pelo seguinte contato:

SERVIDOR: Francisco Daniel de Santana  
E-MAIL:francisco.santana@marinha.mil.br

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Execução

5.1. Os serviços discriminados na seção correspondente aos itens objeto da contratação serão executados nas instalações do Serviço de Seleção da Marinha, em seus respectivos setores administrativos e operacionais, observadas as condições de segurança e acesso estabelecidas pela Administração Militar.

5.2. A execução dos serviços compreenderá a manutenção, recarga e eventual substituição de componentes dos extintores de incêndio distribuídos nas dependências da organização militar, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização e certificação.

**5.3.** Considerando a natureza essencial da demanda, bem como a necessidade de assegurar a continuidade das medidas de prevenção e combate a incêndio no âmbito do Serviço de Seleção da Marinha, a realização da despesa ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho única, contemplando a integralidade dos quantitativos previstos para a execução do objeto.

**5.5.** A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de sua proposta comercial, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e encargos decorrentes da perfeita execução dos serviços, mantendo, durante toda a vigência contratual, plena compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**5.6.** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, treinados e habilitados, observando-se rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à manutenção e recarga de extintores de incêndio.

**5.7.** Todas as despesas necessárias à adequada execução do objeto contratado correrão exclusivamente às expensas da contratada, incluindo mão de obra, materiais, insumos, transporte, equipamentos e quaisquer outros recursos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**5.8.** A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela Administração do Serviço de Seleção da Marinha.

**5.9.** Após a conclusão de cada etapa dos serviços executados, a contratada deverá emitir a correspondente nota fiscal, entregando uma via ao servidor formalmente designado para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente ao término do contrato, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.1.3.** A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.1.4.** Por tratar-se de serviços não continuados e sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, apenas é necessário o preposto /representante da empresa para contato com a Administração.

**6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7.1. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será acompanhada pelo representa, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.2. DO RECEBIMENTO**

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco (05) dias, contado da informação do término da execução do objeto, pela empresa, sendo que o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, deverá emitir termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato do serviço.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.3. LIQUIDAÇÃO

7.3.1. O pagamento será realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica de exigibilidade aplicável às contratações públicas.

7.3.2. Após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança correspondente, a Administração promoverá a verificação da regularidade da execução contratual, bem como a conferência da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida.

7.3.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que atendidas todas as condições contratuais e administrativas necessárias ao pagamento.

7.3.4. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por meio de ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada.

7.3.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e categoria de contratos, nos termos da legislação vigente.

7.3.6. Na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração, sem que a contratada tenha dado causa, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, observados os critérios legalmente estabelecidos e as disposições contratuais aplicáveis.

7.3.7. Eventuais pendências ou inconsistências na documentação apresentada suspenderão a contagem dos prazos de liquidação e pagamento até a devida regularização pela contratada.

### 7.4. PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.4.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.4.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas

$$:I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$
, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.4.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

7.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.112,15

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.112,15 (três mil, cento e doze reais e quinze centavos)** conforme custos unitários apostos no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Serviço de Seleção de Pessoal da Marinha a definir pelo Agente Financeiro

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **FRANCISCO DANIEL DE SANTANA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 10:10:42.*

### **LUCIANA SALVADOR DE CASTRO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 14:01:01.*

### **CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACEDO**

Ordenador de despesas



*Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 12:36:12.*